



CADERNO I - EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.016, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE ESTUDOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIRANHA-SP 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Nacional de Educação 2026-2036 pelo Congresso Nacional, aguardando sanção presidencial;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes nacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ariranha-SP, o processo de estudos e análise do Plano Nacional de Educação vigência 2026 - 2036, Lei Federal 15.388/2026 e a construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. O processo compreenderá:

- I - diagnóstico da realidade educacional do Município;
- II - análise das metas e estratégias do PNE;
- III - revisão ou elaboração do Plano Municipal de Educação;
- IV - promoção da participação social;
- V - elaboração de proposta normativa.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Municipal de estudos do Plano Nacional de Educação, bem como a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026-2036 em concomitância a Lei Federal 15.388/2026.

Art. 4º. A Diretoria de Educação coordenará os trabalhos, podendo:

- I - requisitar informações de outros órgãos;
- II - promover reuniões técnicas e audiências públicas;
- III - firmar parcerias institucionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 29 DIAS

DO MÊS DE MAIO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

_____ PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

_____ PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 038/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerado, o sr. FERNANDO AUGUSTO MERLOTTI, do cargo em Comissão de Assessor Intersetorial, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

_____ PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

_____ PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 036/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerado, a pedido, o sr. FRANCO RAMPIN MOTTA, RG. n.º 41.098.452-8, CPF. n.º 346.487.298-03, do cargo efetivo de Dentista, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ANO II | EDIÇÃO CLXXIX

PÁGINA 2

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que trata do Plano Nacional de Educação 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da participação popular e da transparência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Ariranha – FMEA, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo em matérias regimentais e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º. São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – promover debates sobre as políticas públicas educacionais;

II – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

III – estimular a participação democrática da sociedade civil na definição das políticas educacionais;

IV – acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

V – propor diretrizes e recomendações para melhoria da educação municipal;

VI – promover articulação entre os diversos segmentos educacionais e sociais;

VII – acompanhar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Diretoria de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Diretores das escolas públicas;

IV – Professores da rede pública;

V – Servidores da educação;

VI – Representante do Transporte Escolar;

VII – Conselho do FUNDEB;

VIII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes –CMDCA;

X – Conselho Tutelar;

XI – Representante da Diretoria de Saúde;

XII – Representante da Promoção e Bem Estar Social;

XIII – Representante da Prefeitura Municipal: Finanças e/ou

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 037/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerado, o sr. MAURICIO JOSE MOTTA, do cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.015, DE 29 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA - SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ANO II | EDIÇÃO CLXXIX

PÁGINA 3

Planejamento;

XIV - Representante de Pais/responsáveis de Alunos;

XV - Representante de Alunos (maior de 18 anos);

XVI - Sociedade civil organizada;

XVII - Diretoria de Cultura e Lazer;

Art. 4º. Cada instituição ou segmento indicará seus representantes titulares e suplentes por meio de ofício encaminhado à Diretoria de Educação.

Art. 5º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação será regido por uma Coordenação Executiva eleita entre seus membros.

Art. 7º. Compete à Coordenação Executiva:

I - convocar reuniões;

II - organizar pautas;

III - coordenar os trabalhos;

IV - acompanhar a execução das deliberações;

V - organizar as Conferências Municipais de Educação;

VI - realizar o monitoramento e avaliações contínuas do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º. O Fórum reunir-se-á ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente quando necessário.

Art. 9º. As normas de funcionamento do Fórum serão definidas em Regimento Interno próprio.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.370.425,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 3.243, de 29/05/2026.

DECRETA:-

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.370.425,00 (um milhão e trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para custeio, aquisição de equipamentos e rateio na área da saúde, como segue:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Manutenção das Ações de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 434 R\$1.150.000,00

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

800 002 - TRANSF. VOLUNT. PARLAMENTAR E EMENDAS

10.301.0009.1067.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ficha 435 R\$99.987,00

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

800 002 - TRANSF. VOLUNT. PARLAMENTAR E EMENDAS

10.302.0009.2022.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA DISTR. EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ficha 436 R\$120.438,00

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

800 002 - TRANSF. VOLUNT. PARLAMENTAR E EMENDAS

=====

TOTAL R\$1.370.425,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$1.370.425,00

Art. 3.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.014 DE 29 DE MAIO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ANO II | EDIÇÃO CLXXIX

PÁGINA 4

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 035/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a pedido, a sra. JULIANA APARECIDA TALPO, RG. n.º 41.101.499-7, CPF. n.º 344.523.938-02, do cargo efetivo de Coveiro, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 040/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica nomeado o Sr. FERNANDO AUGUSTO MERLOTTI, RG. n.º 30.670.973-9, CPF. n.º 286.760.738-80, para o cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.243 DE 29 DE MAIO DE 2026.

(Projeto de Lei n.º 038/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.370.425,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.370.425,00 (um milhão e trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para custeio, aquisição de equipamentos e rateio na área da saúde, como segue:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Manutenção das Ações de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 434 R\$1.150.000,00

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

800 002 - TRANSF. VOLUNT. PARLAMENTAR E EMENDAS

10.301.0009.1067.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ficha 435 R\$99.987,00

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

800 002 - TRANSF. VOLUNT. PARLAMENTAR E EMENDAS

10.302.0009.2022.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA DISTR. EM CONSÓRCIO PÚBLICO - ficha 436 R\$120.438,00

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS



800 002 - TRANSF. VOLUNT. PARLAMENTAR E EMENDAS

=====

TOTAL R\$1.370.425,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$1.370.425,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 039/2026 DE 1º DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1.º:- Fica exonerada, a pedido, a sra. ROSIMEIRE CONCEIÇÃO ALONSO MOTTA, do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a partir desta.

Art. 2.º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Licitações e Contratos

Justificativa Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato", desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor:

1. PGLI ALIMENTOS LTDA

a) referente a empenho N° 3690 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 640 datado de 08/04/26, no valor de R\$ 1748,30, referente a empenho N° 3828 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 670 datado de 15/04/26, no valor de R\$ 670, referente a empenho N° 4312 quebra na ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 724 datado de 28/04/26 no valor de R\$ 95,60, somando o valor de R\$ 2.879,88

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 01 de Junho de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

MEMORANDUM INTERNO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista o recebimento de notificação da empresa PGL ALIMENTOS LTDA, prestador de serviços desta Prefeitura Municipal, na Alimentação Escolar, e que a municipalidade se encontra em débito com a mesma, o que vem dificultando a continuidade dos serviços prestados, solicito à Vossa Excelência, que diante da gravidade e iminência da suspensão dos serviços, determine a quebra na ordem cronológica de pagamento para que este seja efetuado à respectiva empresa.

Sem mais, renovo protestos de estima.

Ariranha, 01 de Junho de 2026.

GRACIELI PAULA LOPES

Nutricionista



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ANO II | EDIÇÃO CLXXIX

PÁGINA 6

Ao Senhor Emerson Antônio Trovó
Exmo. Prefeito Municipal de Ariranha
Em mãos
